

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 235/2019

Institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do caput e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193, do art. 211 e do art. 214 da Constituição Federal.

Apresentação: 03/09/2025 15:40:11.713 - PLEN
EMP 8 => PLP 235/2019

EMP n.8

EMENDA DE PLENÁRIO

O art. 20 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A participação nos Fóruns de Educação é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e diárias, bem como a condições objetivas de trabalho. ”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo apresentado pelo Deputado Federal Rafael Brito ao PLP 235/2019, de autoria do Senador Flávio Arns, institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, programas e ações educacionais, em regime de colaboração.



A presente emenda modificativa busca fortalecer o Fórum Nacional de Educação e os Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como espaços participativos de mobilização, interlocução e consulta à sociedade, bem como assegurar aos Fóruns de Educação adequadas condições de funcionamento.

Sala das sessões, em 02 de setembro de 2025.

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT/MG)

Vice-Líder da Federação PT/PV/PCdoB





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do PT
- 2 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Fdr PSOL-REDE
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Daniela do Waguinho (UNIÃO/RJ)
- 5 Dep. Pedro Campos (PSB/PE) - LÍDER do PSB

